



LEI N° 8476, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2010.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CADASTRO DE DOADOR  
DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Faço saber a todos os habitantes do Município de Florianópolis que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Dia Municipal do Cadastro de Doador de Medula Óssea, a ser comemorado anualmente no dia 6 de outubro.

Parágrafo único. O dia de que trata o *caput* deverá constar do Calendário Oficial de Eventos do município de Florianópolis.

**Art. 2º** O Dia Municipal do Cadastro de Doador de Medula Óssea deverá contar com atividades de caráter sócio-educacional voltadas ao esclarecimento e incentivo à doação de medula óssea e à captação de novos doadores.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de sessenta dias, a contar da data de sua publicação.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, aos 16 de dezembro de 2010.

  
DÁRIO ELIAS BERGER  
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05/01/11  
Camilla - 6896